

GOVERNO DE MACAU**Decreto-Lei n.º 2/98/M****de 12 de Janeiro**

Considerando o volume das despesas autorizadas, relativas ao ano económico findo, em fase de processamento;

Tendo presente que, no ano corrente, os dias de feriado do calendário oficial, abrangendo os três últimos dias úteis do mês de Janeiro, reduzem efectivamente os dias úteis que integram os prazos fixados no Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, para a liquidação e pagamento daquelas despesas;

No sentido de obviar à renovação dos processamentos e à repetição de formalidades que implicam a demora na satisfação dos encargos, com prejuízo para os interessados que apresentaram os seus pedidos de autorização dentro dos referidos prazos;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. As autorizações de pagamento das despesas a inscrever na conta corrente do Território, no Banco Nacional Ultramarino, como Caixa Geral do Tesouro, respeitante a 31 de Dezembro de 1997, caducam a 16 de Fevereiro do ano corrente, data em que a conta deve ser encerrada, escriturando-se todas as despesas que sejam pagas até àquela data, relativas ao ano económico findo, com referência a 31 de Dezembro de 1997.

Aprovado em 8 de Janeiro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 5/98/M**de 12 de Janeiro**

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, Manuel Silvério, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre o Território e a Cheong Pio Construção para a execução da empreitada da Obra n.º 15/ED/97, — «melhoramentos e ampliação da Piscina do Canídro — Fases I e II».

Governo de Macau, aos 31 de Dezembro de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

澳門政府**法令 第 2/98/M 號****一月十二日**

鑑於剛結束之經濟年度正在處理中之已許可開支之數量眾多；

又鑑於本年度政府假期表之公眾假期包括一月份最後三個工作日，從而實際減少了由十一月二十一日第41/83/M號法令定出之結算及支付該等開支期限內之工作日；

為避免辦理續期及重覆手續而延誤支付有關負擔，致使已在所述期限內遞交許可申請之有關部門受到影響；

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條 — 在作為公庫之大西洋銀行本地區往來帳戶內登錄為一九九七年十二月三十一日之開支之支付許可於本年二月十六日失效，而該帳戶應於同一日結帳；所有截至該日支付之剛結束經濟年度之開支須記入一九九七年十二月三十一日之帳目。

一九九八年一月八日核准

命令公布。

總督 韋奇立

訓令 第 5/98/M 號**一月十二日**

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項賦予之權能，以及根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條第一款之規定，命令如下：

獨一條 — 授予澳門體育總署署長蕭威利一切所需權限，代表本地區與張標建築公司簽署第 15/ED/97 號工程 — 「蓮峰泳池第一期和第二期之完善及擴建」承包工程執行合同。

一九九七年十二月三十一日於澳門政府。

總督 韋奇立